



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000
FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Edital de Tomada de Preços nº 07/2022

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de Empreitada Global

“Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².”

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **14 de dezembro de 2022, às 09hs**, no Centro Administrativo – Sala de Reuniões, sito à Av. Heraclides de LimaGomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno

Aprendiz, com área de 115,20m², com fornecimento de material e serviço de mão de obra, conforme termo de referência, projeto, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os critérios e exigências contidas no presente edital e demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM DUAS SALAS DE AULA E BANHEIRO NA EMEI PEQUENO APRENDIZ, COM ÁREA DE 115,20M², CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ÁREA

Obra: Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².

Endereço: Rua Emancipação, nº 795 – Boa Vista do Incra/RS.

Área Total: 115,20m²

Resp. Técnico: Eng. Civil Augusto Strieder

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS

Lote 1: Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².

01. Serviços Preliminares;
02. Fundações;
03. Superestrutura;
04. Alvenaria;
05. Cobertura;
06. Pisos e revestimentos;
07. Esquadrias;
08. Instalações Elétricas;
09. Instalações Hidrossanitárias;
10. Pintura.

2.4. PARECLA DE MAIOR RELEVÂNCIA

A parecla de maior relevância do lote 01 compreende na execução de estrutura de concreto.

2.5. OBSERVAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada entregar ART/RRT de execução e castrar CNO da obra, e ao final entregar a CND da obra como condição para o último boletim de medição.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município e que contemple toda a documentação exigida no item 4 - Do Cadastro, deste edital, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade ou que não contemple toda a documentação exigida no item 4 – Do Cadastro, deste edital, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal ou atualizar o cadastro.

3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a)** as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b)** as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c)** o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1. Considerar-se é participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2. O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial com foto e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1. A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4. Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

3.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4. DO CADASTRO

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

4.1.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, modelo Anexo XII do edital;

4.1.5. Qualificação Técnica

a) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

b) Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da obra ora licitada.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou obra semelhante, em nome da licitante ou do técnico responsável pela execução.

4.1.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4.4. Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra, desde que o Cadastro contenha toda a documentação solicitada no item 4 deste edital.

5.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2.Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo XI.
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo XIII).
- d)** Declaração assinada pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, assumindo a responsabilidade da ocorrência de

eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

6.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou no envelope da documentação, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 08 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a

contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1. A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

(PlanilhasOrçamentáriase Cronogramas Físico Financeiros). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1.A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social;
- Percentual de BDI;

7.1.2. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.2.1. O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3. Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90 dias), todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da

Lei nº 8.666/93.

7.2. Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1. A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o BDI;

7.2.2. Mídia digital (CD, DVD ou pendrive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

7.3. Cronograma físico-financeiro.

7.4. O valor total da obra é de R\$ 273.209,73 (duzentos e setenta e três mil duzentos e nove reais e setenta e três centavos).

7.4.1. O preço global máximo que será admitido para esta licitação, conforme disposto no item anterior, respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na planilha orçamentária anexa a este edital;

7.4.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6. Da obtenção e operação do aplicativo:

7.6.1. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.boavistadoincra.rs.gov.br/publicações/7, arquivo "Auto Cotação".

7.6.1.2. Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão 2.0.26 ou superior.

7.6.2. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.6.3. Após o preenchimento dos itens, com valores unitários, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou pendrive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

7.6.3.1. A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da proposta e do processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao licitante.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou 1205.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.7. A Comissão ao fazer a leitura da proposta apresentada através do programa Auto Cotação, verificando que o sistema do Município realizou o arredondamento para mais ou para menos em virtude das casas decimais, poderá efetuar ajuste nos valores, sempre observando e prevalecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária da proponente, desde que devidamente justificado e consignado em Ata.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 369/2022, a qual levará em consideração o menor valor global para a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas cujo VALOR GLOBAL ultrapasse o valor máximo que será admitido de R\$ 273.209,73 (duzentos e setenta e três mil duzentos e nove reais e setenta e três centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, os quais seguem em anexo ao

edital(Anexos IV e V).

10.2. Serão desclassificadas:

10.2.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.2.3. As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.2.3.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

10.2.3.2. Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item **10.2.3.1**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.2.4. As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

10.2.5. As propostas que deixarem de cotar quaisquer um dos itens que compõem o objeto.

10.2.6. As propostas, cujo proponente cotar, para quaisquer um dos itens que compõem o objeto, valor unitário superior ao constante na Planilha Orçamentária – Anexo IV do edital.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a

apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6. O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º1 e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12. RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

12.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, é irrecorrível.

12.7. Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3. É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

b) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

b.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

c) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

13.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura.

13.5. Da alteração do contrato

13.5.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

13.5.2. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar,

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.3.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

13.5.4.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

13.5.5.Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. Os serviços contratados do lote 01 deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

15.2. A Contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18.DO REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os Cronogramas Físico Financeiros, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo setor competente.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2. Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

19.4. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

19.5. As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pela seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Cód. reduzido
07	02	1.704	4.4.90.51	0020	327
07	02	1.704	4.4.90.51	1181	842
07	02	1.707	4.4.90.51	0020	331
07	02	1.707	4.4.90.51	1181	843

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Licitatório nº 205/2022, Tomada de Preços nº 07/2022, e nº do contrato firmado.

19.7.1. Quando da emissão das notas fiscais, deverá ser observada a seguinte disposição: quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

20.1.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

20.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

20.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

20.2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro, inclusive a responsabilidade pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que comprometam a consecução do objeto contratado.

20.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

20.4. Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

20.5. A obra será recebida e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

20.6. O Recebimento é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato

regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1.A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Obras do Município de Boa Vista do Incra, através do Setor responsável a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.1.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Carla Adriana da Costa Peukert, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente a servidora Marlene de Fátima Pereira Magni, conforme Portaria nº 946/2022.

21.2. A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

21.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5.A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6.A CONTRATADA deverá no início da obra indicar os empregados que serão utilizados na execução do contrato, devendo promover a substituição do

empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

22. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço contratado e do cumprimento das disposições do presente contrato, através dos servidores designados pelo Município.
- III. Fiscalização do serviço, das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III- manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- VI- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

II - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

III - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

VIII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

IX - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

X - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

XI- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

XII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

XIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

XIV – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

XV - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XVI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços e Contrato.

XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fazendo com que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais de proteção.

XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra/serviço contratado.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula do contrato.

XXII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIII - São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXIV - A direção da obra/serviço caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXV – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVI – Apresentar, antes do início da obra/serviço, a relação de empregados que atuarão na execução do presente contrato.

XXVII - Apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

23. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1. Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

23.2. A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

23.3. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

23.4. A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

24.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mas informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

25.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

25.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

25.7. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

25.9. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10. Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

25.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

25.14. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

25.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

25.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93

25.19. Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens do Edital;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III– Memorial Descritivo;

Anexo IV– Planilha orçamentária;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VI- Planta de Localização e Projeto;

Anexo VII – RRT;

Anexo VIII - BDI e Encargos Sociais;

Anexo IX- Dotação Orçamentária;

Anexo X- Credenciamento;

Anexo XI- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo XII - Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO XIII - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IV-Minuta do Contrato;

Boa Vista do Incra – RS, 21 de novembro de 2022.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer.

Em ___/___/_____.

Assessoria Jurídica

ANEXO I - ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS	MT	64
2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	100
3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINIESCAVADEIRA	MTC	16
4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	M ²	50
5	ARMAÇÃO DE PILAR, OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL,	KG	104
6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME R	MTC	16
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20C	M2	40
8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEM	M2	65
9	ARMAÇÃO DE PILAR, OU VIGA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	250
10	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - L	MTC	5
11	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLD	MTC	5
12	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHI	M2	120
13	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONT	M2	180
14	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTR	M2	410
15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANU	M2	410
16	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ES	M2	6
17	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO AP	UN	7
18	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	M2	150
19	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 Á	M2	150
20	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAM	MT	15
21	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL,	KG	400
22	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE A	M2	22
23	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM,	M2	22
24	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOL	MTC	12
25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,	M2	115

26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EX	M2	110
27	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA E	MT	62
28	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	49
29	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO	MT	2,5
30	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA,	M2	22
31	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGUL	M2	22
32	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRAN	UN	3
33	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAM	UN	3
34	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1	M2	36
35	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	36
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BA	UN	1
37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORN	UN	4
38	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNEC	UN	2
39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"),	MT	100
40	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPAD	UN	11
41	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	UN	14
42	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, CO	UN	2
43	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE	UN	4
44	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA	MT	200
45	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A ANTICHAMA	MT	200
46	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1 ISOLACAO EM PVC/A ANTICHAMA	MT	50
47	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
48	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES,	UN	1
49	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, D	UN	1
50	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CA	UN	3
51	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3
52	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMEN	UN	2
53	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	2
54	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAME	UN	2
55	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBU	MT	25
56	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBU	MT	25
57	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO	MT	10
58	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO	MT	10
59	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	MT	25

	FORNECIDO		
60	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	UN	5
61	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM	UN	5
62	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, F	UN	1
63	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1
64	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALEN	UN	2
65	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXA	UN	2
66	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA,	UN	2
67	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR -	UN	1
68	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTEL	M2	2
69	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO CO	UN	2
70	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	4,5
71	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2
72	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CA	M2	350
73	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERN	M2	350
74	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PARE	M2	350
75	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO	M2	45



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Lote 01 – Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².

Endereço: Rua Emancipação, nº. 795 – Boa Vista do Incra/RS.

Resp. Técnico: Eng. Civil Augusto Strieder

1. OBJETO:

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas em uma licitação, cujo objeto compreende:

Lote 01 – Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m²; conforme projeto técnico, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, e demais documentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS:

2.1) Lote 1: Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².

- 01)** Serviços Preliminares;
- 02)** Fundações;
- 03)** Superestrutura;
- 04)** Alvenaria;
- 05)** Cobertura;
- 06)** Pisos e revestimentos;
- 07)** Esquadrias;
- 08)** Instalações Elétricas;
- 09)** Instalações Hidrossanitárias;
- 10)** Pintura.

3. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a construção das salas de aulas para que a escola de educação infantil



possua espaço suficiente para ampliar o número de vagas das turmas da modalidade creche e pré-escola. Cabe enfatizar que tal medida é fundamental para o cumprimento da parte ainda não atendida da Meta 01 do Plano Nacional de Educação, meta esta que trata da ampliação da oferta de vagas de até 50% para as crianças de idade até 3 anos, bem como estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Justifica-se ainda a referida construção para suprir as necessidades que se originarão com a implementação do turno integral na Educação Infantil, que também faz parte das medidas a serem adotadas para o cumprimento da meta antes citada.

4. LICITAÇÃO:

A licitação do presente objeto deverá ser na modalidade tomada de preços, no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço.

A parcela de maior relevância do Lote 01 compreende na execução de estrutura de concreto.

5. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

A obra a ser executada está localizada na Rua Emancipação, nº. 795, na EMEI Pequeno Aprendiz, no município de Boa Vista do Incra/RS.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente.

Os serviços contratados do lote 01 deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

7. RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 Regras Gerais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

A contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

A obra será recebida e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

7.2 Recebimento

O Recebimento é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.



ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Prédio com salas de aula e banheiro, EMEI Pequeno Aprendiz.

LOCAL: Rua Emancipação, nº. 795.

1. OBJETO

Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m², conforme projeto técnico, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, e demais documentos.

2. INFRAESTRUTURA

Antes de qualquer serviço no terreno, este deverá ser previamente limpo, retirando-se todo e qualquer material que obstrua os serviços de locação e escavação que forem executados.

As fundações serão diretas, executadas com concreto ciclópico. Após, serão impermeabilizadas com superfície de emulsão asfáltica.

3. SUPRAESTRUTURA E ALVENARIA

Os pilares serão executados conforme consta na prancha 03 em anexo. O concreto utilizado será de 25Mpa.

As paredes serão de alvenaria de blocos cerâmicos 11,5x19x19cm. As cintas de amarração serão em concreto com barras Ø8mm.

4. REVESTIMENTO

Todas as paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com argamassa 1:3 (cimento/areia).

Todas as paredes internas e externas deverão receber camada de massa única traço 1:2:8 (cimento/cal/areia).

As paredes do banheiro serão revestidas com cerâmica na cor branca/gelo até o forro.

5. COBERTURA

A estrutura para o telhado será de tesouras e guias de madeira. O telhamento será de telha de concreto.

Será executado cobertura de estrutura metálica com telhas de fibra sobre calçada de piso intertravado que fará a ligação do prédio existente com o novo prédio.

6. FORRO

A laje será de concreto com treliças e tabelas cerâmicas, rebocado na parte interna.



6. PAVIMENTAÇÕES

A base do contrapiso será de concreto magro com 10cm de espessura. O contrapiso será de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante.

O revestimento do piso será de cerâmicas esmaltadas brancas com no mínimo 45x45cm. Os rodapés serão de 7cm de altura com recortes das placas cerâmicas.

Deverá ser executado 22m² de calçada de piso intertravado que fará a ligação do prédio existente com o prédio novo.

7. ESQUADRIAS

A portas das salas serão de madeira 80x210cm com fechadura externa, do mesmo tipo que estão no prédio existente, com vidro, conforme estipulado pelo MEC. A porta do banheiro será de madeira 80x210cm.

As janelas serão do tipo basculante 180x160cm com vidro transparente liso. As janelas basculantes do banheiro serão 60x40cm.

8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA

Conforme consta em projetos específicos. Deverá ser instalado motor elétrico no portão de entrada existente.

9. PINTURA

As paredes internas receberão pintura acrílica de cor branca aplicadas sobre selador acrílico. As esquadrias receberão pintura esmalte ou óleo.

As paredes externas receberão pintura acrílica aplicadas sobre selador acrílico conforme cor da EMEI.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada entregar ART/RRT de execução e cadastrar CNO da obra, e ao final entregar a CND da obra como condição para o último boletim de medição.

Boa Vista do Incra, RS, 18 de maio de 2022.

Eng. Civil Augusto Strieder,
Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Cleber Trenhago,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação de duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz									273.209,73	
1.			Ampliação de salas de aula EMEI Pequeno Aprendiz					-	273.209,73	
1.1.			Serviços Preliminares					-	3.870,32	
1.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	64,00	43,72	BDI 1	55,38	3.544,32	RA
1.1.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	100,00	2,57	BDI 1	3,26	326,00	RA
1.2.			Fundações					-	28.284,77	
1.2.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	16,00	47,42	BDI 1	60,07	961,12	RA
1.2.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,00	81,64	BDI 1	103,42	5.171,00	RA
1.2.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	104,00	14,19	BDI 1	17,98	1.869,92	RA
1.2.4.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	16,00	500,97	BDI 1	634,63	10.154,08	RA
1.2.5.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	40,00	122,09	BDI 1	154,66	6.186,40	RA
1.2.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,00	47,88	BDI 1	60,65	3.942,25	RA
1.3.			Supraestrutura					-	37.381,05	
1.3.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,00	12,91	BDI 1	16,35	4.087,50	RA
1.3.2.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,00	800,44	BDI 1	1.014,00	5.070,00	RA
1.3.3.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,00	578,14	BDI 1	732,39	3.661,95	RA
1.3.4.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	120,00	161,57	BDI 1	204,68	24.561,60	RA
1.4.			Alvenaria					-	50.267,72	
1.4.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	180,00	73,45	BDI 1	93,05	16.749,00	RA
1.4.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	410,00	7,76	BDI 1	9,83	4.030,30	RA
1.4.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	410,00	52,66	BDI 1	66,71	27.351,10	RA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação de duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz										
									273.209,73	
1.4.4.	SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	6,00	281,20	BDI 1	356,22	2.137,32	RA
1.5. Cobertura									-	34.805,31
1.5.1.	SINAPI	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00	1.035,54	BDI 1	1.311,82	9.182,74	RA
1.5.2.	SINAPI	92543	TRÂM DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	150,00	15,20	BDI 1	19,26	2.889,00	RA
1.5.3.	SINAPI	94192	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	150,00	42,22	BDI 1	53,48	8.022,00	RA
1.5.4.	SINAPI	94220	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,00	52,09	BDI 1	65,99	989,85	RA
1.5.5.	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	400,00	18,99	BDI 1	24,06	9.624,00	RA
1.5.6.	SINAPI	92569	TRÂM DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	22,00	94,82	BDI 1	120,12	2.642,64	RA
1.5.7.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	22,00	52,21	BDI 1	66,14	1.455,08	RA
1.6. Pisos e revestimentos									-	30.390,71
1.6.1.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	12,00	539,17	BDI 1	683,02	8.196,24	RA
1.6.2.	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	115,00	43,31	BDI 1	54,87	6.310,05	RA
1.6.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	110,00	46,24	BDI 1	58,58	6.443,80	RA
1.6.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	62,00	7,55	BDI 1	9,56	592,72	RA
1.6.5.	SINAPI	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	49,00	71,32	BDI 1	90,35	4.427,15	RA
1.6.6.	SINAPI-I	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L = *15* CM, E = *2,0* CM	M	2,50	70,81	BDI 1	89,70	224,25	RA
1.6.7.	SINAPI-I	41975	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	M2	22,00	81,30	BDI 1	102,99	2.265,78	RA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação de duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz									273.209,73	
1.6.8.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	22,00	69,28	BDI 1	87,76	1.930,72	RA
1.7.			Esquadrias					-	41.807,82	
1.7.1.	SINAPI	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	1.268,04	BDI 1	1.606,35	4.819,05	RA
1.7.2.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	176,91	BDI 1	224,11	672,33	RA
1.7.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	36,00	568,84	BDI 1	720,61	25.941,96	RA
1.7.4.	SINAPI	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	36,00	227,49	BDI 1	288,18	10.374,48	RA
1.8.			Instalações elétricas					-	6.236,48	
1.8.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	77,71	BDI 1	98,44	98,44	RA
1.8.2.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	21,12	BDI 1	26,75	107,00	RA
1.8.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	66,77	BDI 1	84,58	169,16	RA
1.8.4.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	15,26	BDI 1	19,33	1.933,00	RA
1.8.5.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11,00	39,45	BDI 1	49,98	549,78	RA
1.8.6.	SINAPI-I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	14,00	16,96	BDI 1	21,48	300,72	RA
1.8.7.	SINAPI-I	7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	2,00	48,20	BDI 1	61,06	122,12	RA
1.8.8.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	52,42	BDI 1	66,41	265,64	RA
1.8.9.	SINAPI-I	938	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	200,00	1,39	BDI 1	1,76	352,00	RA
1.8.10.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	200,00	2,22	BDI 1	2,81	562,00	RA
1.8.11.	SINAPI-I	937	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50,00	8,60	BDI 1	10,89	544,50	RA
1.8.12.	Composição	001	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1,00	972,62	BDI 1	1.232,12	1.232,12	RA
1.9.			Instalações hidrossanitárias					-	18.630,65	
1.9.1.	SINAPI-I	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	3.990,47	BDI 1	5.055,13	5.055,13	RA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação de duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz									273.209,73	
1.9.2.	SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1,00	2.384,91	BDI 1	3.021,20	3.021,20	RA
1.9.3.	SINAPI-I	44019	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	3,00	436,24	BDI 1	552,63	1.657,89	RA
1.9.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	47,00	BDI 1	59,54	178,62	RA
1.9.5.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	9,69	BDI 1	12,28	24,56	RA
1.9.6.	SINAPI-I	6149	SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	2,00	20,72	BDI 1	26,25	52,50	RA
1.9.7.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	106,74	BDI 1	135,22	270,44	RA
1.9.8.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	11,98	BDI 1	15,18	379,50	RA
1.9.9.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	20,19	BDI 1	25,58	639,50	RA
1.9.10.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00	19,41	BDI 1	24,59	245,90	RA
1.9.11.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00	30,01	BDI 1	38,02	380,20	RA
1.9.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25,00	58,04	BDI 1	73,53	1.838,25	RA
1.9.13.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	7,42	BDI 1	9,40	47,00	RA
1.9.14.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	10,86	BDI 1	13,76	68,80	RA
1.9.15.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	41,76	BDI 1	52,90	52,90	RA
1.9.16.	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,04	BDI 1	11,45	11,45	RA
1.9.17.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	125,80	BDI 1	159,36	318,72	RA
1.9.18.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	79,14	BDI 1	100,25	200,50	RA
1.9.19.	SINAPI-I	36791	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	2,00	178,29	BDI 1	225,86	451,72	RA
1.9.20.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	67,61	BDI 1	85,65	85,65	RA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação de duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz									273.209,73	
1.9.21.	SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2,00	507,32	BDI 1	642,67	1.285,34	RA
1.9.22.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	46,61	BDI 1	59,05	118,10	RA
1.9.23.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	4,50	376,48	BDI 1	476,92	2.146,14	RA
1.9.24.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2,00	39,72	BDI 1	50,32	100,64	RA
1.10.			Pintura					-	21.534,90	
1.10.1.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	350,00	27,97	BDI 1	35,43	12.400,50	RA
1.10.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	350,00	2,73	BDI 1	3,46	1.211,00	RA
1.10.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	350,00	15,15	BDI 1	19,19	6.716,50	RA
1.10.4.	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	45,00	21,17	BDI 1	26,82	1.206,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Boa Vista do Incra, RS

Local

segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Augusto Felipe Strieder

CREA/CAU: RS 229.230

ART/RRT: 0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO V – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
				06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	
1.	Ampliação de salas de aula EMEI Pequeno Ap	273.209,73	% Período:	16,28%	16,86%	18,07%	18,23%	14,85%	15,71%						
1.1.	Serviços Preliminares	3.870,32	% Período:	100,00%											
1.2.	Fundações	28.284,77	% Período:	100,00%											
1.3.	Supraestrutura	37.381,05	% Período:	5,47%	94,53%										
1.4.	Alvenaria	50.267,72	% Período:	16,66%	16,66%	62,43%			4,25%						
1.5.	Cobertura	34.805,31	% Período:				34,68%	39,72%	25,60%						
1.6.	Pisos e revestimentos	30.390,71	% Período:			26,97%	20,76%	45,91%	6,35%						
1.7.	Esquadrias	41.807,82	% Período:				75,19%	24,81%							
1.8.	Instalações elétricas	6.236,48	% Período:		9,30%	27,70%		34,43%	28,57%						
1.9.	Instalações hidrossanitárias	18.630,65	% Período:	10,19%	9,48%	43,35%		1,45%	35,53%						
1.10.	Pintura	21.534,90	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 273.209,73				%:	16,28%	16,86%	18,07%	18,23%	14,85%	15,71%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	44.471,09	46.057,45	49.381,67	49.815,13	40.569,45	42.914,94					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	44.471,09	46.057,45	49.381,67	49.815,13	40.569,45	42.914,94					
				%:	16,28%	33,14%	51,21%	69,44%	84,29%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	44.471,09	90.528,54	139.910,21	189.725,34	230.294,79	273.209,73					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	44.471,09	90.528,54	139.910,21	189.725,34	230.294,79	273.209,73					

Boa Vista do Incra, RS

Local

segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico

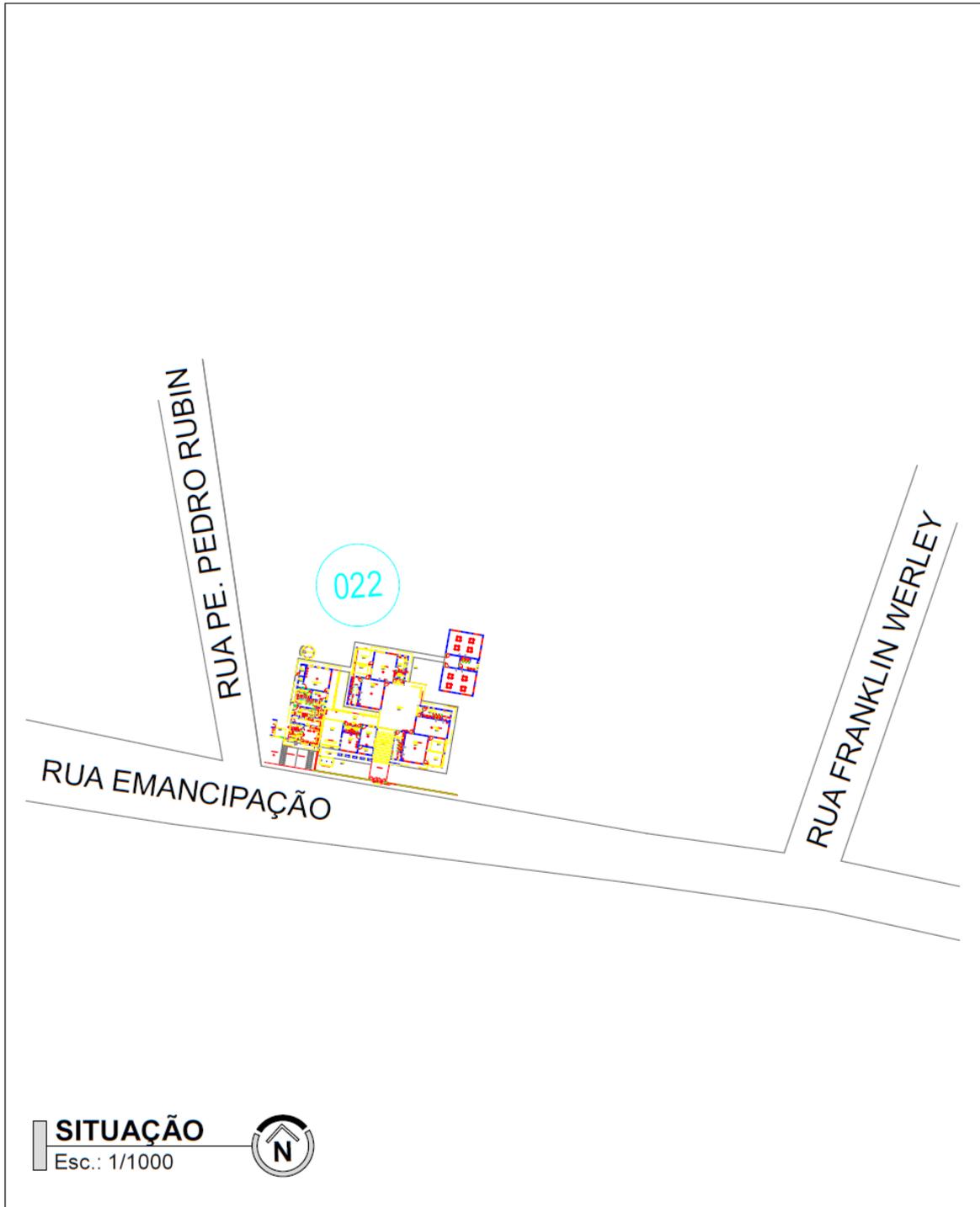
Nome: Augusto Felipe Strieder

CREA/CAU: RS 229.230

ART/RRT:



ANEXO VI – PLANTAS



SITUAÇÃO
Esc.: 1/1000



PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

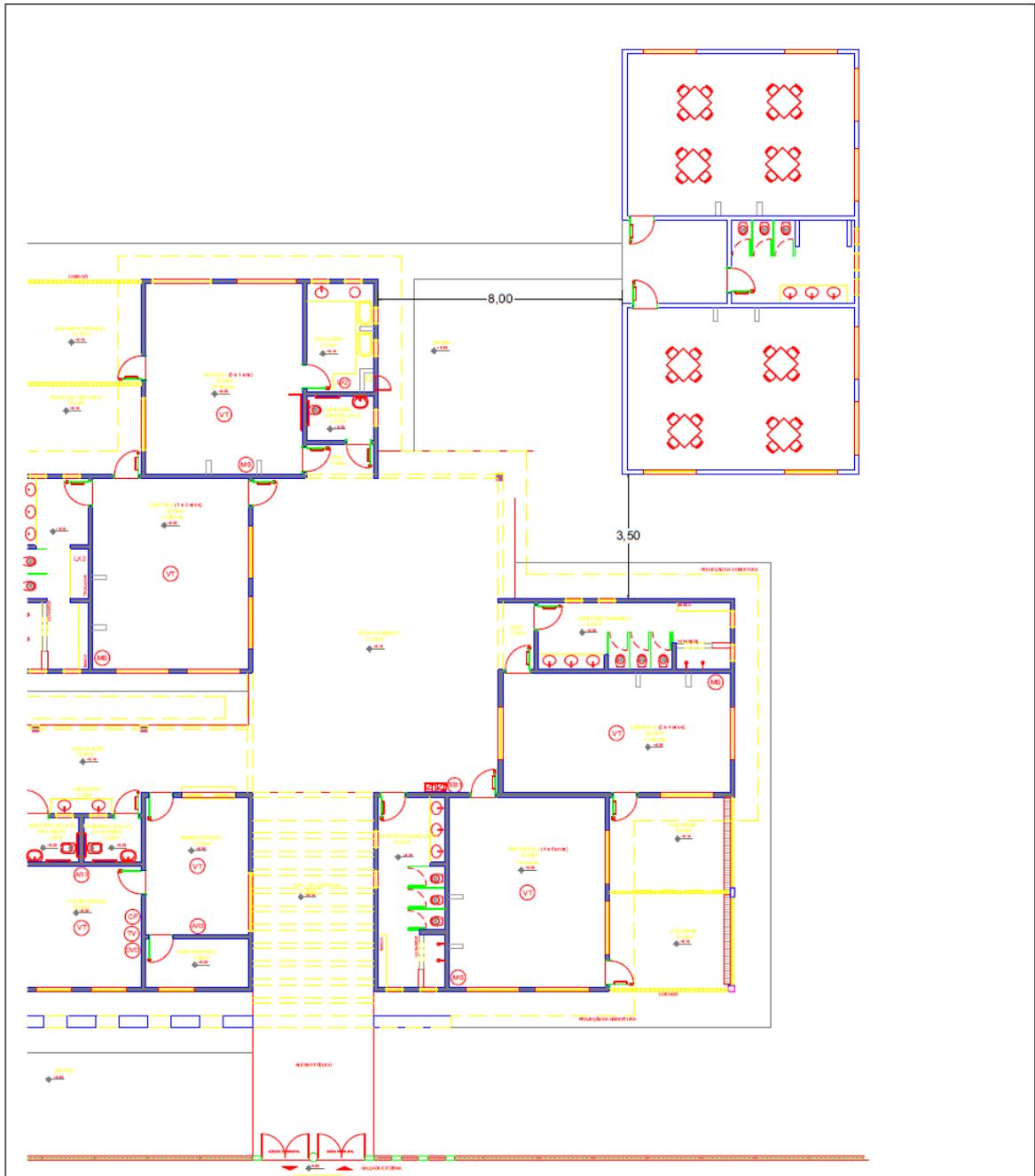
Responsável Técnico:

ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREA/RS 229.230

Prefeito:

CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:
1



LOCALIZAÇÃO
Esc.: 1/500



PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

Responsável Técnico:

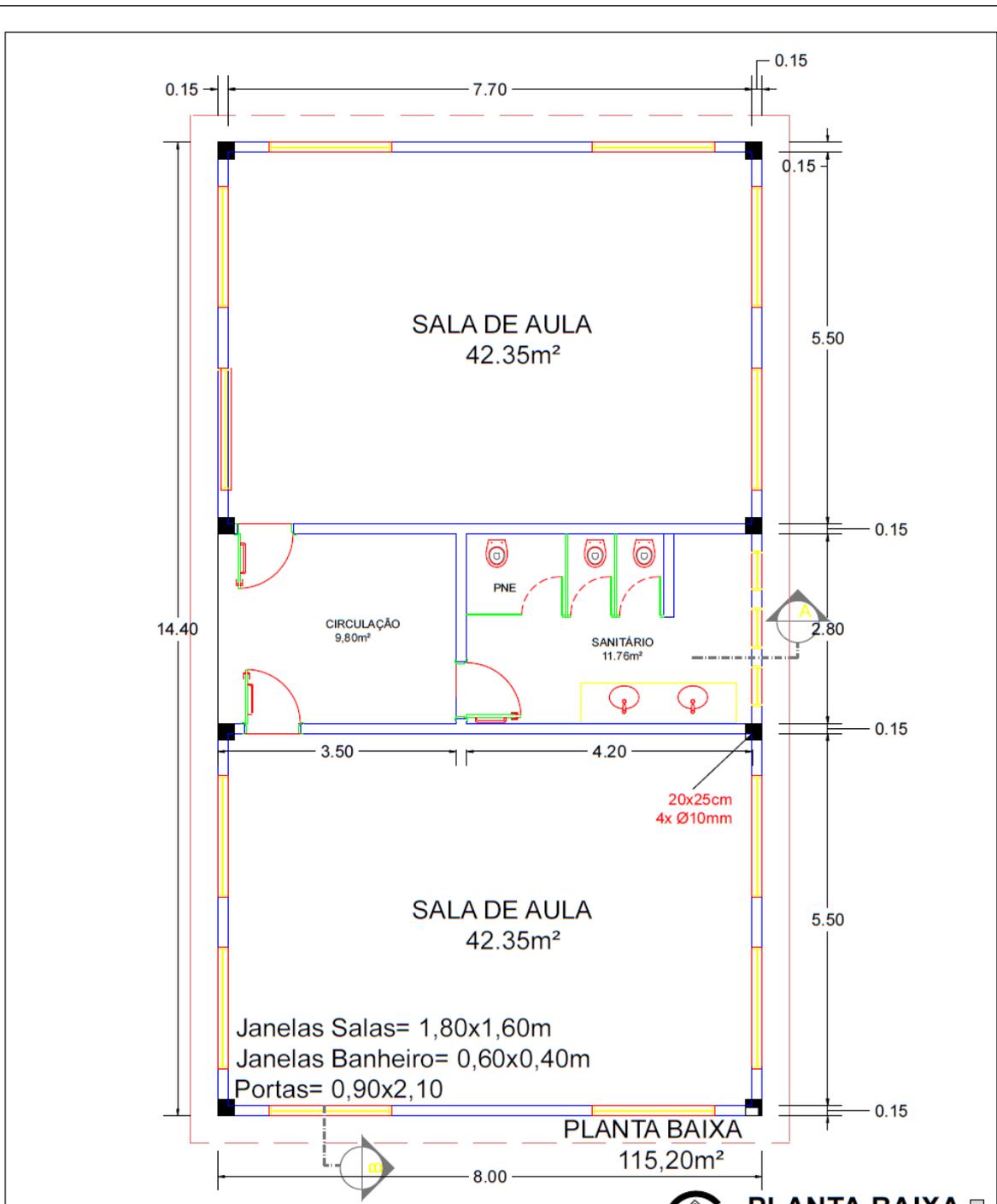
ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREA/RS 229.230

Prefeito:

CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:

2



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/150

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

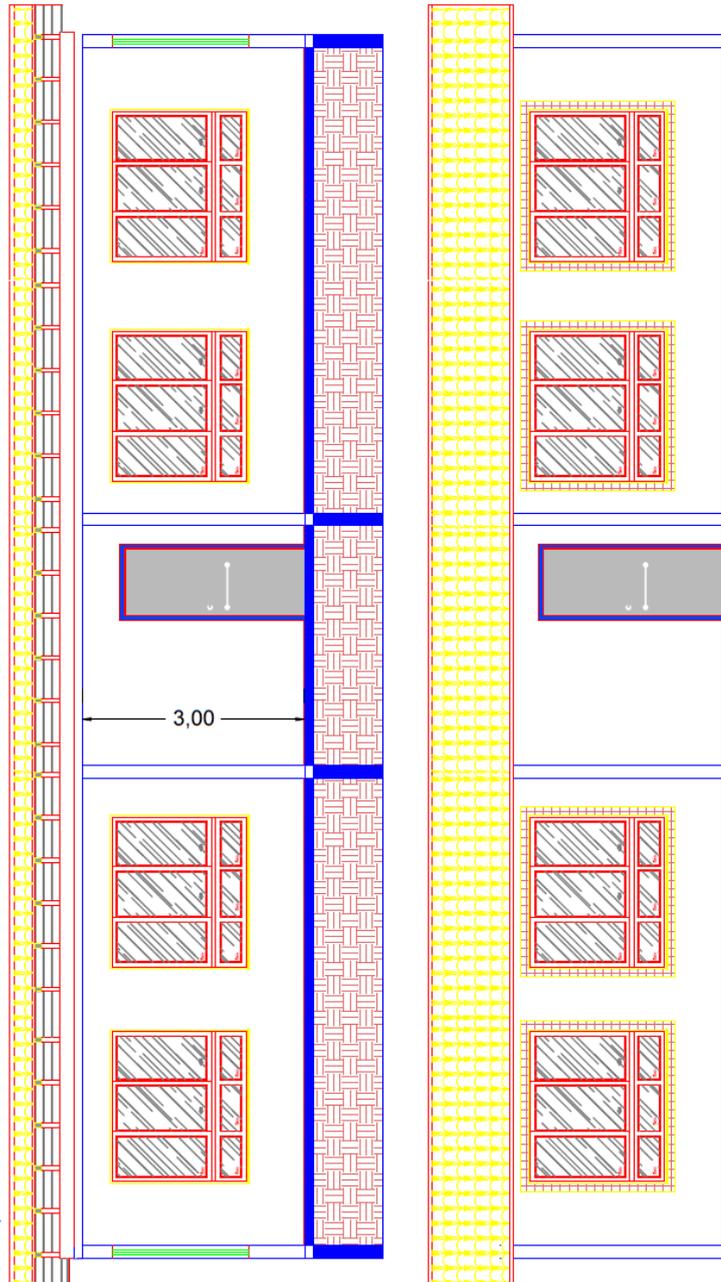
Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

Responsável Técnico:
ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREA/RS 229.230

Prefeito:
CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:
3



CORTE E FACHADA

Esc.: 1/50

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

Responsável Técnico:

ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREAR/RS 229.230

Prefeito:

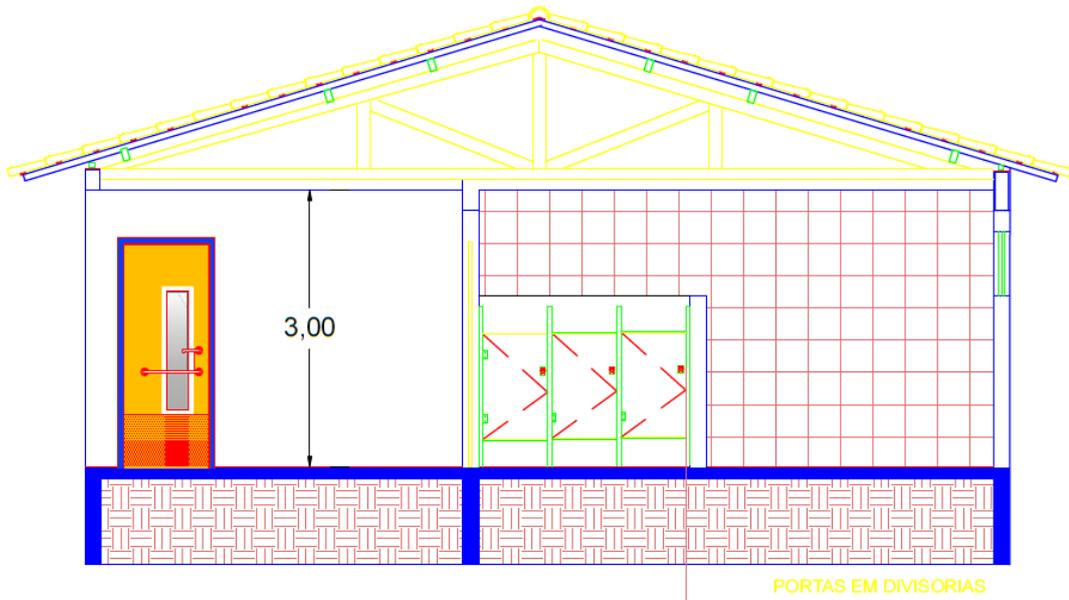
CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:

4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000



CORTE

Esc.: 1/50

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

Responsável Técnico:

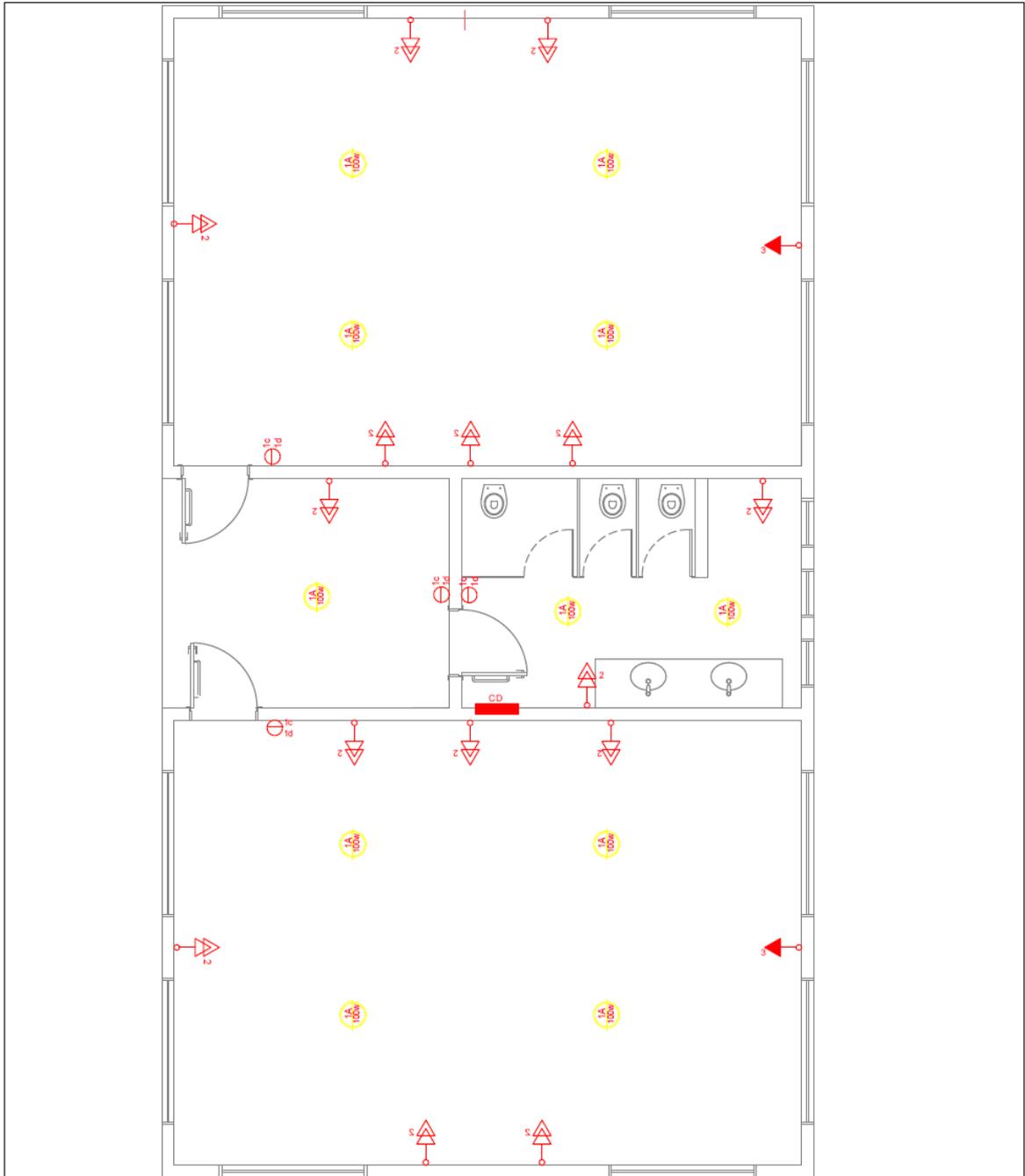
ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREA/RS 229.230

Prefeito:

CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:

5



ELÉTRICO
Esc.: 1/50

CD LIGA NO QUADRO DE MEDIÇÃO EXISTENTE
INSTALAR MOTOR ELÉTRICO NO PORTÃO DE ENTRADA EXISTENTE
E FAZER LIGAÇÃO COM A REDE ELÉTRICA EXISTENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

Responsável Técnico:

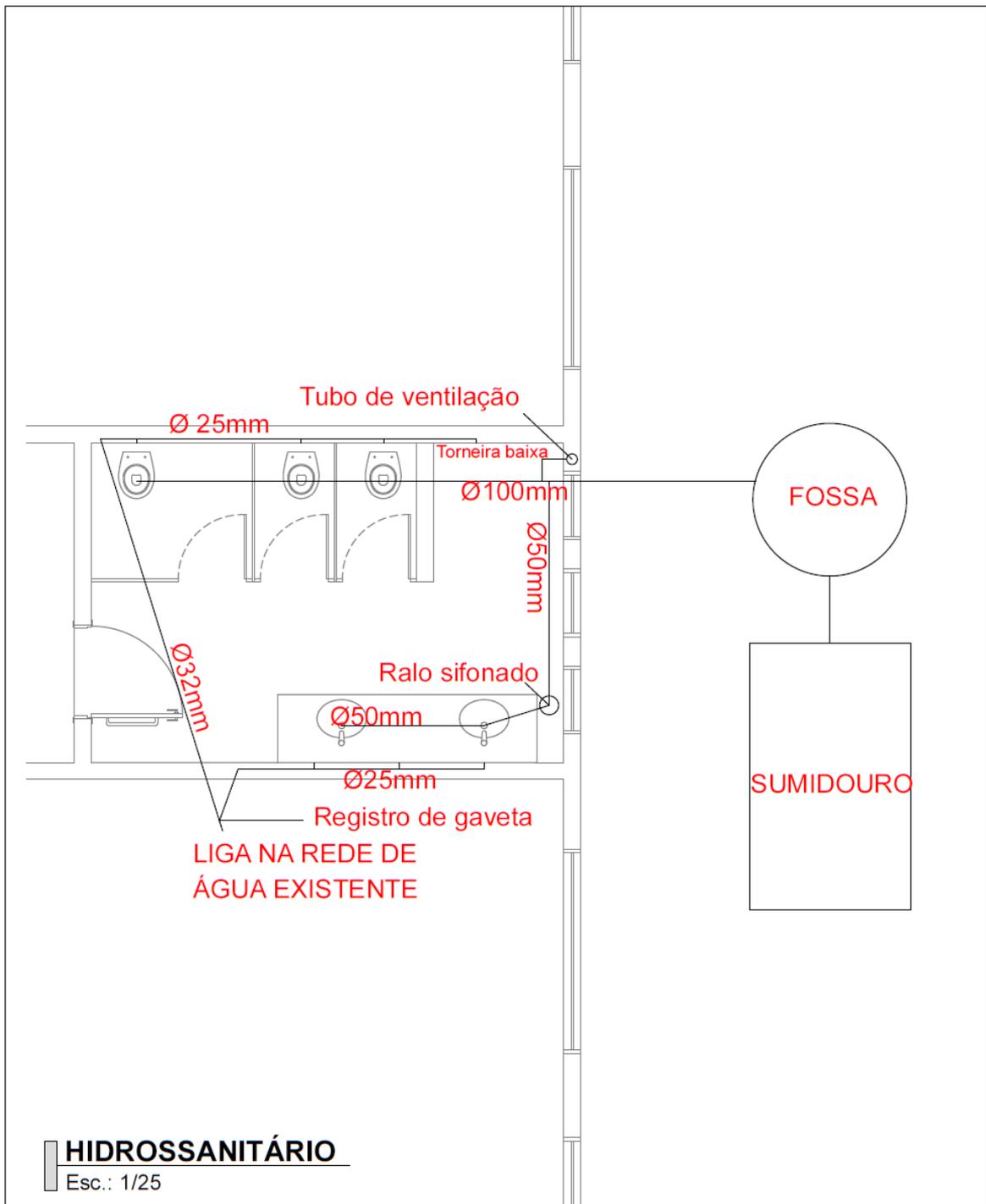
ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREAR/RS 229.230

Prefeito:

CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:

6



PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



AMPLIAÇÃO EMEI PEQUENO APRENDIZ

Área :
115,20m²

Data :
Maio/2022

ENDEREÇO: RUA DA EMANCIPAÇÃO, BOA VISTA DO INCRA / RS.

Responsável Técnico:

ENG. CIVIL AUGUSTO STRIEDER CREA/RS 229.230

Prefeito:

CLEBER TRENHAGO

Prancha Nº:

7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO VII – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11909517

Tipo: EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS229230	Profissional: AUGUSTO FELIPE STRIEDER	E-mail: eng.augustofs@gmail.com
RNP: 2217138642	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA	E-mail:
Endereço: AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES	Telefone: CPF/CNPJ: 04215199000126
Cidade: BOA VISTA DO INCRA	Bairro.: CEP: 98120000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA		
Endereço da Obra/Serviço: Rua EMANCIPAÇÃO 795 EMEI PEQUENO APRENDIZ		CPF/CNPJ: 04215199000126
Cidade: BOA VISTA DO INCRA	Bairro: CENTRO	CEP: 98120000 UF: RS
Finalidade: ESCOLAR	Dimensão(m2): 115,20	Vlr Contrato(R\$):
Data Início: 16/05/2022	Prev.Fim: 30/12/2022	Custo da obra(R\$): 266.076,76
		Honorários(R\$):
		Ent.Classe: AEACA

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Estruturas - Concreto Armado	115,20	M²
Projeto e Execução	Edificações - Arquitetônico	115,20	M²
Projeto e Execução	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	115,20	M²
Projeto e Execução	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	115,20	M²
Projeto e Execução	Edificações - Impermeabilizações	115,20	M²
Projeto e Execução	Fundações Superficiais	115,20	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/05/2022

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	AUGUSTO FELIPE STRIEDER	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO VIII- BDI E ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
TOTAL(A+B+C+D)		82,28%	46,00%	111,10%	69,16%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS= 46,00%



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz / Ampliação de duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,68%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Boa Vista do Incra, RS
Local

segunda-feira, 12 de setembro de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Augusto Felipe Strieder

CREA/CAU: RS 229.230

ART/RRT: 0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Cód. reduzido
07	02	1.704	4.4.90.51	0020	327
07	02	1.704	4.4.90.51	1181	842
07	02	1.707	4.4.90.51	0020	331
07	02	1.707	4.4.90.51	1181	843



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO X- CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços N° 07/2022, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 07/2022 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO XII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº....., DECLARA para os fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVA, OU
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XIV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na, nº.....,, município de -,representada neste ato por seu representante legal,SR.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para construção de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m², com fornecimento de material e serviço de mão de obra, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 07/2022, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EXECUÇÃO DE PROJETO DE PRÉDIO COM DUAS SALAS DE AULA E BANHEIRO NA EMEI PEQUENO APRENDIZ, COM ÁREA DE 115,20M²; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ÁREA

Obra: Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².

Endereço: Rua Emancipação, nº 795 – Boa Vista do Incra/RS.

Área Total: 115,20m²

Resp. Técnico: Eng. Civil Augusto Strieder

II. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS

Execução de projeto de prédio com duas salas de aula e banheiro na EMEI Pequeno Aprendiz, com área de 115,20m².

01. Serviços Preliminares;
02. Fundações;
03. Superestrutura;
04. Alvenaria;
05. Cobertura;
06. Pisos e revestimentos;
07. Esquadrias;
08. Instalações Elétricas;



09. Instalações Hidrossanitárias;

10. Pintura.

III. PARECLA DE MAIOR RELEVÂNCIA

A parecla de maior relevância do lote 01 compreende na execução de estrutura de concreto.

IV. OBSERVAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada entregar ART/RRT de execução e castrar CNO da obra, e ao final entregar a CND da obra como condição para o último boletim de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do projeto/obra a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$
(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os Cronogramas Físico Financeiros, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de



obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo setor competente.

- b)** Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c)** O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

II. Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

III. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

IV. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

VII. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Licitatório nº 202/2022, Tomada de Preços nº 07/2022, e nº do contrato firmado.

VIII. Quando da emissão das notas fiscais, deverá ser observada a seguinte disposição: quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).



CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Cód. reduzido
07	02	1.704	4.4.90.51	0020	327
07	02	1.704	4.4.90.51	1181	842
07	02	1.707	4.4.90.51	0020	331
07	02	1.707	4.4.90.51	1181	843

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

§ 1º - PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

I.Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II.O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



III. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura.

§ 2º É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

b) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

b.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

c) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

e) Prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

§ 3º – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

I. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. Os serviços contratados do lote 01 deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

II. A Contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da



obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

§4º – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

I. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço, das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV. Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;



VI. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

II - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

III - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

VIII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

IX - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

X - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

XI- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

XII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

XIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

XIV – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

XV - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XVI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço e Contrato.

XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fazendo com que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais de proteção.

XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo



responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra/serviço contratado.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula do contrato.

XXII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIII - São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXIV - A direção da obra/serviço caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXV – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVI – Apresentar, antes do início da obra/serviço, a relação de empregados que atuarão na execução do presente contrato.

XXVII - Apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e



avaliação por parte do Município de Boa Vista do Incra, através do Setor responsável quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

II. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Carla Adriana da Costa Peukert, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente a servidora Marlene de Fátima Pereira Magni, conforme Portaria nº 946/2022.

III. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

IV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

V. Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

VI. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

VII. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.



A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

1.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro, inclusive a



responsabilidade pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que comprometam a consecução do objeto contratado.

3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

4. Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

5. A obra será recebida e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

6. O Recebimento é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.



A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I.O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

II.No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

IV.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

V.Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo



órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2022

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Carla Adriana da Costa Peukert
Fiscal

Marlene de Fátima Pereira Magni
Suplente de fiscal

Testemunhas:

CPF nº -----

CPF nº -----



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000